



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Comissão Permanente de Licitação – CPL/EMDUR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.000074/2025-43

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 15 CADEIRAS DE RODAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, USUÁRIOS EM RECUPERAÇÃO FÍSICA, VISITANTES COM LIMITAÇÃO MOMENTÂNEA DE LOCOMOÇÃO E DEMAIS PESSOAS QUE NECESSITEM DE APOIO À MOBILIDADE DURANTE A PERMANÊNCIA NO PARQUE DA CIDADE, EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E ADMINISTRADO PELA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido a partir da soma dos preços unitários constantes da planilha de composição de custos e formação de preços, aplicados aos quantitativos estimados pela Administração, sendo os preços unitários vinculantes para a execução contratual.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

1.1. O objeto desta licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 15 CADEIRAS DE RODAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, USUÁRIOS EM RECUPERAÇÃO FÍSICA, VISITANTES COM LIMITAÇÃO MOMENTÂNEA DE LOCOMOÇÃO E DEMAIS PESSOAS QUE NECESSITEM DE APOIO À MOBILIDADE DURANTE A PERMANÊNCIA NO PARQUE DA CIDADE, EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E ADMINISTRADO PELA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

1.2. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 às 11h00min;**

1.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 às 11h00min;**

1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2026 às 11h00min.**

1.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.6. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651–
<http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.7. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. **Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 23 do Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;**

3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Ø Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Orientações para participação de Consórcios:

3.17.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

3.17.2. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de, no máximo, 03 (três) empresas.

3.17.3. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.17.4. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.17.5. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.17.6. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

3.17.7. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

3.17.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.17.9. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

3.17.10. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

3.17.11. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

3.17.12. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

3.17.13. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

3.17.14. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

3.17.15. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.17.16. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

3.17.17. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.17.18. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes;

3.17.19. O pagamento será feito diretamente à empresa Líder do consórcio, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

3.17.20. Exigências de documentação

3.17.20.1. Para os consórcios, dentre os documentos de habilitação jurídica será exigido: Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

3.18. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.18.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.18.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.18.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.18.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.18.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.18.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

3.18.7. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR**.

3.18.8. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.18.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.19. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.19.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.19.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.19.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.19.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.19.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.19.8. **Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **01% (um por cento)**.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar o CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.23. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.23.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.23.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.24. O disposto no item **6.23.3** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1. Produzidos no País;

6.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no item 8.4 e posteriores deste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.3. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;**

7.6.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.1.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.5.9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.5.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC).

8.6. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.6.5. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com as aquisições e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;

8.6.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

8.6.7. Declaração que comprove o cumprimento de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiências ou para reabilitados da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.231/91.

8.6.8. Declaração de Inexistência de vínculo Direto ou familiar com a Administração Pública Municipal;

8.6.9. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

8.6.10. A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade;

8.6.11. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente;

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

8.7.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

8.7.2.1. As exigências observarão os limites previstos no Art. 66 da Resolução nº 01/2024/EMDUR, restringindo-se ao estritamente necessário para comprovação da capacidade técnica da licitante.

8.7.3 E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo apromação de diligência para averiguar a veracidade do documento.

8.8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA

8.8.1 Para fins de aceitação da proposta e conferência técnica do objeto, poderá ser exigida da futura contratada a apresentação de:

- a) indicação de marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados;
- b) catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente que demonstre o atendimento às especificações mínimas;
- c) declaração de que os produtos são novos, de primeiro uso e atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência;
- d) declaração de garantia mínima de 12 meses;
- e) comprovação ou declaração de capacidade de fornecimento dos itens no prazo estabelecido;
- f) demais documentos técnicos exigidos no instrumento convocatório, na ordem de fornecimento, no contrato ou instrumento equivalente.

As exigências documentais deverão guardar proporcionalidade com a natureza comum do objeto, evitando restrições indevidas à competitividade, mas assegurando à Administração condições suficientes para verificar a compatibilidade técnica dos produtos ofertados.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.9.1. As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.9.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o

8.9.2.1. **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital), apresentado; Balanco Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

8.9.2.2. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I. livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II. livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III. livro Balancetes Diários;
- IV. Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.9.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.9.3. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.9.3.1. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.9.3.2. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.9.4. **O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado, ou seja, administração e gestão de mão de obra;**

8.9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

8.9.12. quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.9.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,

8.9.14. ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.9.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.9.17. **Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**

8.9.18. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. **DOS ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. **DOS RECURSOS:**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Inciso XXV do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos – RILCC (Resolução Nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR);

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A celebração da ORDEM DE FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular.

13.2. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 23 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.3. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 23 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.6. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Contrato, a EMDUR

13.7. convocará o Detentor para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 23 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.8. A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Termo de Contrato, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o mesmo, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 23 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente pela contratada, salvo se a Administração, de forma motivada, estabelecer prazo diverso no instrumento convocatório ou contratual, bem como as disposições inerentes à prestação de serviços, por se tratar de contrato de aquisição de bens, devendo a vigência limitar-se ao período necessário ao cumprimento integral das obrigações contratuais, compreendendo a entrega do objeto, o recebimento definitivo, o pagamento e a garantia técnica.

14.2. Entende-se como “prazo de execução” o período entre a data e hora da recepção de Ordem de Serviços pela EMDUR e a liberação formal para execução através da empresa Contratada. O prazo de entrega dos bens será de **até 30 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente pela contratada, salvo se a Administração, de forma motivada, estabelecer prazo diverso no instrumento convocatório ou contratual.

14.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando todos os itens, quantidades, acessórios, documentação fiscal, termo de garantia, identificação de marca, modelo, fabricante e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

14.4. A contratada deverá comunicar formalmente à EMDUR qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa circunstanciada e documentação comprobatória, quando cabível, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido.

14.5. O CONTRATANTE deverá realizar a comunicação aos órgãos responsáveis por atendimento de alguma demanda que a CONTRATADA não tenha capacidade técnica e/ou serviço não esteja previsto nesse Termo de Referência.

14.6. O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de recusa do objeto, rescisão do ajuste, glosa, multa ou adoção de outras providências previstas no edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

14.7. A entrega somente será considerada cumprida após o recebimento dos bens no local indicado pela EMDUR, em condições adequadas de integridade, quantidade, identificação, documentação, segurança e conformidade aparente com as especificações do Termo de Referência. Observar as condições do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano– EMDUR, Av. Rio de Janeiro, nº 6863 – Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO – CEP 76829-651.

15.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial das 8h às 14h, mediante prévio agendamento com a unidade demandante ou setor responsável pelo recebimento

15.3. A contratada deverá garantir a integridade dos bens até o recebimento pela Administração, responsabilizando se por danos, perdas, avarias ou extravios ocorridos durante transporte, descarga ou manuseio. Os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega regular dos bens deverão estar incluídos na proposta da contratada, não cabendo cobrança adicional à EMDUR.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão dispostas no **item 19 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura regularmente emitida, desde que haja o respectivo atesto da fiscalização competente, comprovação do recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente, conformidade técnica dos bens fornecidos e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências administrativas previstas no edital, contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

17.2. A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** e na ata de registro de preços.

17.3. O objeto desta licitação poderá ser subcontratado apenas em caráter excepcional, para parcelas acessórias da execução contratual, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que haja prévia e expressa anuência da EMDUR.

17.4. Não será admitida subcontratação das parcelas nucleares da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à gestão operacional do contrato, à manutenção ordinária do sistema, à mobilização mínima de equipes, à supervisão técnica dos serviços e às atividades diretamente vinculadas ao núcleo principal do objeto.

17.5. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como dispor de infraestrutura compatível com a parcela a ser executada, sem prejuízo das verificações que vierem a ser exigidas pela EMDUR.

17.6. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada principal perante a EMDUR quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à observância das normas técnicas e de segurança, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como às demais obrigações assumidas no contrato.

17.7. A ausência de autorização prévia da EMDUR, a subcontratação de parcela vedada ou a comprovação de incapacidade técnica da subcontratada constituirão motivo para rejeição da subcontratação proposta, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **item 12 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. de acordo com as exigências contidas no **item 13 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **contrato**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 23 do Anexo IV (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

20.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura. As referências estão expressas ao art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, como fundamento do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, sem prejuízo da manutenção da referência ao art. 82, § 2º, do mesmo diploma legal, por disciplinar a observância do devido processo administrativo para aplicação das sanções.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

21.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;

21.2. Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

22.2. O presente processo licitatório não será dividido em Itens/lotes, sendo o objeto contratado de forma integral, em razão da sua natureza técnica, operacional e da necessidade de gestão centralizada dos serviços, conforme justificativa constante nos instrumentos de planejamento da contratação, sendo o preço máximo admitido sigiloso.

22.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
Aquisição de 15 cadeiras de rodas novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento institucional de pessoas com deficiência – PcD, que necessitem de apoio à mobilidade durante a permanência no Parque da Cidade, equipamento público localizado no Município de Porto Velho/RO	
Fonte de Recursos:	1501000000001751
Projeto Atividade:	02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos
Elemento da Despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

23.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.16. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).

23.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.19. A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.21.1. **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**

23.21.2. **ANEXO II – Declarações**

23.21.3. **ANEXO III – Termo de Referência**

Porto Velho, 07 de JULHO de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portarias nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO - EMDUR

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:		Responsável (Nome e cargo):			
E-mail:		CNPJ:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)		PRAZO PARA ENTREGA: --- contados do recebimento da Ordem de Serviços e ou Nota de Empenho.			
Local dos serviços: Os materiais deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 15 CADEIRAS DE RODAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, USUÁRIOS EM RECUPERAÇÃO FÍSICA, VISITANTES COM LIMITAÇÃO MOMENTÂNEA DE LOCOMOÇÃO E DEMAIS PESSOAS QUE NECESSITEM DE APOIO À MOBILIDADE DURANTE A PERMANÊNCIA NO PARQUE DA CIDADE, EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E ADMINISTRADO PELA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUA NT	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

------(Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO CONSOLIDADO DOS ÍTENS

Item	Especificação resumida	Unidade	Quantidade
01	Cadeira de rodas manual adulto, dobrável, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 100 kg	Unidade	13
02	Cadeira de rodas manual reforçada/bariátrica, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 180 kg	Unidade	02
	Total		15

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

----- (Local), ----- de ----- de 2026

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*
- I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
- b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.*

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.

-----**(Local)**, ----- de ----- de 2026

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n°. ---/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

-----**(Local)**, ----- de ----- de 2026

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

☐ **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

-----**(Local)**, ----- de ----- de 2026

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 07/07/2026, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1163881** e o código CRC **D499C391**.



015.000131/2025-94	0739538v20
--------------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 83/2026

Processo Administrativo: 015.000074/2025-43

Data do Pedido: 03 de julho de 2026

Termo de Referência de Bens e Serviço - TR

Nome: Gabriela Santos de Castro.	Cadastro: 143-0
Cargo: Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos/ Eng. Eletricista Residente.	Setor: Diretoria Técnica.
E-mail: gmep.emdur@gmail.com	Telefone: (69) 99224-0676

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 15 cadeiras de rodas novas, de primeiro uso**, destinadas ao atendimento institucional de pessoas com deficiência – PcD, idosos, pessoas com mobilidade reduzida temporária ou permanente, usuários em recuperação física, visitantes com limitação momentânea de locomoção e demais pessoas que necessitem de apoio à mobilidade durante a permanência no **Parque da Cidade**, equipamento público localizado no Município de Porto Velho/RO e administrado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade mínima de equipamentos de apoio à locomoção para uso temporário pelos usuários do Parque da Cidade, promovendo acessibilidade, inclusão, segurança, dignidade no atendimento, melhoria da experiência dos visitantes e adequação das condições operacionais do espaço público às demandas de mobilidade assistida.

O objeto compreende o fornecimento de cadeiras de rodas manuais convencionais e cadeiras de rodas reforçadas/bariátricas, conforme quantitativos e especificações mínimas estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento dos bens, transporte, carga, descarga, entrega no local indicado pela EMDUR, garantia mínima, documentação fiscal, identificação de marca/modelo/fabricante e demais condições necessárias ao perfeito atendimento da necessidade administrativa.

A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Especificação resumida	Unidade	Quantidade
01	Cadeira de rodas manual adulto, dobrável, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 100 kg	Unidade	13
02	Cadeira de rodas manual reforçada/bariátrica, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 180 kg	Unidade	02
	Total		15

As cadeiras deverão ser fornecidas novas, sem uso anterior, livres de avarias, vícios, recondicionamento, reaproveitamento ou adaptação irregular, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, estabilidade e conforto mínimo ao usuário.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, termo de garantia, identificação de marca, modelo e fabricante, bem como catálogo, ficha técnica, manual de uso, prospecto ou documento equivalente, quando aplicável, de modo a permitir a conferência técnica pela Administração quanto ao atendimento das especificações mínimas exigidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Parque da Cidade constitui importante equipamento público de lazer, convivência, inclusão social e realização de atividades culturais, esportivas, recreativas e institucionais no Município de Porto Velho, recebendo fluxo

contínuo de visitantes, incluindo pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida temporária ou permanente e demais usuários que necessitam de apoio para locomoção.

A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional de assegurar condições adequadas de acessibilidade, mobilidade assistida, inclusão, segurança e atendimento digno aos usuários do espaço público, em consonância com os princípios da eficiência, interesse público, dignidade da pessoa humana, inclusão social e acessibilidade.

Conforme levantamento realizado pela unidade demandante, houve crescimento contínuo da demanda por empréstimo temporário de cadeiras de rodas no Parque da Cidade nos exercícios de 2023, 2024 e 2025:

Exercício	Quantidade estimada de utilizações
2023	148 utilizações
2024	173 utilizações
2025	189 utilizações

A média trienal apurada foi de aproximadamente 170 utilizações anuais, correspondente a cerca de 14 utilizações mensais, com tendência de crescimento em razão da ampliação das atividades inclusivas no Parque da Cidade, do maior fluxo de visitantes e da necessidade de manutenção de equipamentos de reserva para substituição temporária em caso de avarias, higienização, manutenção preventiva ou indisponibilidade operacional.

Registra-se, ainda, que a última aquisição ocorreu em 2022, com 08 unidades, das quais 02 se encontram atualmente inservíveis em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, restando quantidade operacional insuficiente para atendimento adequado da demanda, especialmente em dias de maior circulação de pessoas e realização de eventos.

A insuficiência de equipamentos de apoio à mobilidade pode gerar restrição prática de acesso ao espaço público, comprometer a qualidade do atendimento, ocasionar reclamações administrativas relacionadas à acessibilidade e reduzir a efetividade das políticas institucionais de inclusão.

Dessa forma, a aquisição de novas cadeiras de rodas mostra-se necessária, adequada e proporcional à demanda institucional, permitindo:

- a) ampliar a capacidade de atendimento aos usuários com mobilidade reduzida;
- b) garantir maior disponibilidade de equipamentos em dias de maior fluxo;
- c) substituir ou complementar equipamentos desgastados ou inservíveis;
- d) assegurar condições mínimas de acessibilidade e inclusão;
- e) reduzir riscos de indisponibilidade operacional;
- f) promover atendimento mais seguro, humanizado e compatível com o interesse público;
- g) permitir controle patrimonial, guarda e conservação adequada dos bens.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A contratação deverá observar o regime jurídico aplicável às empresas públicas e aos processos de contratação da EMDUR, especialmente:

- a) Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, aprovado pela Resolução nº 001/2024/EMDUR;
- c) Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- d) Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber;
- e) Instrução Normativa nº 03/2026/EMDUR, no que couber;
- f) normas internas de planejamento, instrução processual, controle, fiscalização, gestão patrimonial e recebimento de bens;
- g) demais normas técnicas, administrativas e legais aplicáveis ao objeto.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, competitividade, julgamento objetivo, transparência, sustentabilidade, acessibilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a EMDUR.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Quadro consolidado dos itens

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Cadeira de rodas manual adulto, dobrável, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 100 kg, estrutura em aço carbono ou alumínio resistente, assento e encosto em material de alta resistência, apoio de braços, apoio para pés removível, rebatível ou ajustável, rodas traseiras com aro de propulsão manual, rodas dianteiras giratórias, freios bilaterais, acabamento seguro, adequada para uso frequente em ambiente público e compatível com atendimento a usuários adultos com mobilidade reduzida.	Unidade	13
02	Cadeira de rodas manual reforçada/bariátrica, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 180 kg, estrutura reforçada, assento ampliado, apoios reforçados, rodas de alta resistência, freios bilaterais reforçados, estabilidade compatível com maior capacidade de carga e demais características necessárias à segurança, durabilidade e utilização em ambiente público.	Unidade	02

4.2. Especificações gerais obrigatórias

Todos os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) serem novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria, reaproveitamento, recondicionamento, adaptação irregular ou utilização anterior;
- b) possuir estrutura resistente, estável e adequada ao uso frequente em ambiente público, considerando a rotatividade de usuários e a necessidade de durabilidade dos bens;
- c) possuir acabamento seguro, sem arestas cortantes, rebarbas, pontas expostas, partes soltas, instabilidade estrutural ou qualquer elemento que possa comprometer a segurança do usuário, de servidores ou de terceiros;
- d) possuir assento e encosto confeccionados em material resistente, lavável ou de fácil higienização, compatível com o uso contínuo e com a necessidade de conservação em ambiente institucional;
- e) possuir freios bilaterais funcionais, firmes e de fácil acionamento;
- f) possuir rodas compatíveis com deslocamento em áreas pavimentadas, calçadas, acessos internos, áreas de circulação e demais ambientes de uso comum do Parque da Cidade;
- g) possuir apoio de braços e apoio para pés adequados, seguros e compatíveis com o modelo ofertado;
- h) permitir guarda, transporte interno, movimentação e armazenamento de forma compatível com a rotina operacional da unidade responsável;
- i) possuir marca, modelo e fabricante identificáveis no produto, embalagem, nota fiscal, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente;
- j) ser entregues acompanhados de documentação fiscal, termo de garantia e, quando aplicável, manual de uso, orientações básicas de conservação, catálogo, ficha técnica ou prospecto técnico;
- k) possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo;
- l) atender às normas técnicas, de segurança, qualidade e acessibilidade aplicáveis ao objeto, quando existentes.

4.3. Documentação técnica a ser apresentada

Para fins de aceitação da proposta e conferência técnica do objeto, poderá ser exigida da futura contratada a apresentação de:

- a) indicação de marca, modelo e fabricante dos equipamentos ofertados;
- b) catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente que demonstre o atendimento às especificações mínimas;
- c) declaração de que os produtos são novos, de primeiro uso e atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência;
- d) declaração de garantia mínima de 12 meses;
- e) comprovação ou declaração de capacidade de fornecimento dos itens no prazo estabelecido;
- f) demais documentos técnicos exigidos no instrumento convocatório, na ordem de fornecimento, no contrato ou instrumento equivalente.

As exigências documentais deverão guardar proporcionalidade com a natureza comum do objeto, evitando restrições indevidas à competitividade, mas assegurando à Administração condições suficientes para verificar a

compatibilidade técnica dos produtos ofertados.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- a) ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria, reaproveitamento, recondicionamento ou uso anterior;
- b) ser entregues devidamente embalados, protegidos e acompanhados de documentação fiscal;
- c) possuir marca, modelo e fabricante identificáveis no produto, embalagem ou documentação técnica;
- d) apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, resistência, ergonomia e funcionalidade;
- e) ser compatíveis com uso frequente em ambiente público, com rotatividade de usuários;
- f) possuir acabamento sem arestas cortantes, rebarbas, pontas expostas ou elementos que comprometam a segurança do usuário;
- g) possuir freios funcionais e de fácil acionamento;
- h) possuir rodas compatíveis com uso em ambiente público;
- i) possuir assento e encosto resistentes ao uso contínuo;
- j) permitir armazenamento e manuseio adequados pela unidade responsável;
- k) possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo;
- l) ser acompanhados, quando aplicável, de manual de uso, termo de garantia e orientações básicas de conservação;
- m) atender às normas técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto, quando existentes.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR ITEM

6.1. Item 01 – Cadeira de rodas manual adulto convencional

As cadeiras de rodas manuais convencionais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) tipo: cadeira de rodas manual adulto;
- b) estrutura: aço carbono ou alumínio resistente, com tratamento anticorrosivo ou pintura eletrostática;
- c) modelo: dobrável, para facilitar transporte, guarda e armazenamento;
- d) assento e encosto: confeccionados em nylon, lona ou material sintético de alta resistência;
- e) largura aproximada do assento: preferencialmente entre 40 cm e 45 cm, admitidas variações usuais de mercado desde que compatíveis com o uso adulto;
- f) apoio de braços: fixos, escamoteáveis ou removíveis, desde que seguros e resistentes;
- g) apoio para pés: removível, rebatível ou ajustável, preferencialmente com regulagem de altura;
- h) rodas traseiras: grandes, com aro de propulsão manual;
- i) rodas dianteiras: giratórias;
- j) freios: bilaterais, funcionais e de fácil acionamento;
- k) capacidade mínima de carga: 100 kg;
- l) pneus: maciços ou infláveis, conforme padrão de fabricação, desde que adequados ao uso em ambiente público;
- m) condição: equipamento novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação.

6.2. Item 02 – Cadeira de rodas reforçada/bariátrica

As cadeiras de rodas reforçadas/bariátricas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) tipo: cadeira de rodas manual reforçada/bariátrica;
- b) estrutura: aço carbono reforçado ou material equivalente de alta resistência;
- c) modelo: dobrável ou monobloco reforçado;

- d) assento e encosto: material de alta resistência;
- e) largura mínima do assento: 50 cm;
- f) apoio de braços: reforçados;
- g) apoio para pés: reforçado, resistente e seguro;
- h) rodas traseiras: de alta resistência;
- i) rodas dianteiras: reforçadas;
- j) freios: bilaterais reforçados;
- k) capacidade mínima de carga: 180 kg;
- l) pneus: maciços ou infláveis de alta resistência;
- m) condição: equipamento novo, sem uso, livre de defeitos de fabricação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 15 cadeiras de rodas novas, destinadas à disponibilização institucional no Parque da Cidade, mediante controle de uso, empréstimo temporário aos usuários e posterior devolução.

Os equipamentos serão utilizados exclusivamente para apoio à locomoção de visitantes que apresentem deficiência, idade avançada, mobilidade reduzida temporária ou permanente, dificuldade de deslocamento ou necessidade eventual de assistência durante a permanência no espaço público.

A solução abrange:

- a) aquisição de 13 cadeiras de rodas manuais convencionais;
- b) aquisição de 02 cadeiras de rodas reforçadas/bariátricas;
- c) entrega dos bens na sede da EMDUR;
- d) conferência quantitativa e qualitativa no recebimento;
- e) incorporação patrimonial dos bens;
- f) controle administrativo de uso e guarda;
- g) disponibilização temporária aos usuários do Parque da Cidade;
- h) higienização, conservação e manutenção preventiva pela unidade responsável;
- i) acionamento da garantia em caso de defeitos de fabricação ou falhas estruturais.

Após o recebimento definitivo, recomenda-se que os bens sejam tombados, identificados com plaqueta patrimonial e, se possível, com identificação visual da EMDUR, de modo a facilitar o controle, a rastreabilidade, a guarda e a preservação dos equipamentos públicos.

8. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, Av. Rio de Janeiro, nº 6863 – Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO – CEP 76829-651.**

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial das **8h às 14h**, mediante prévio agendamento com a unidade demandante ou setor responsável pelo recebimento.

A contratada deverá garantir a integridade dos bens até o recebimento pela Administração, responsabilizando-se por danos, perdas, avarias ou extravios ocorridos durante transporte, descarga ou manuseio.

Os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega regular dos bens deverão estar incluídos na proposta da contratada, não cabendo cobrança adicional à EMDUR.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens será de até **30 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente pela contratada, salvo se a Administração, de forma motivada, estabelecer prazo diverso no instrumento convocatório ou contratual.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando todos os itens, quantidades, acessórios, documentação fiscal, termo de garantia, identificação de marca, modelo, fabricante e demais documentos

técnicos exigidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá comunicar formalmente à EMDUR qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa circunstanciada e documentação comprobatória, quando cabível, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido.

A eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo vigente, devidamente justificada e aceita pela Administração, observados o interesse público, a ausência de prejuízo à EMDUR e a conveniência administrativa.

A prorrogação do prazo não constitui direito subjetivo da contratada, ficando condicionada à análise da Administração quanto à pertinência da justificativa, à razoabilidade do pedido, à manutenção da necessidade administrativa e à inexistência de prejuízo ao atendimento dos usuários do Parque da Cidade.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de recusa do objeto, rescisão do ajuste, glosa, multa ou adoção de outras providências previstas no edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega somente será considerada cumprida após o recebimento dos bens no local indicado pela EMDUR, em condições adequadas de integridade, quantidade, identificação, documentação, segurança e conformidade aparente com as especificações deste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela EMDUR, mediante conferência quantitativa, qualitativa, documental e funcional dos bens entregues, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos, as condições de garantia, a documentação fiscal e as demais exigências previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato, na ordem de fornecimento, na nota de empenho ou instrumento equivalente.

O recebimento deverá observar, quando aplicável, as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, sem prejuízo da realização de testes, inspeções e verificações necessárias à comprovação da conformidade dos bens.

10.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade de itens, integridade das embalagens, estado aparente dos equipamentos, documentação fiscal, identificação de marca, modelo e fabricante, bem como compatibilidade preliminar com a ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, não gera obrigação automática de pagamento e não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, divergências de especificação ou irregularidades identificadas posteriormente pela fiscalização.

Caso sejam constatadas irregularidades aparentes no momento da entrega, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os bens, registrando a ocorrência e comunicando formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis, sem ônus adicional para a EMDUR.

10.2. Conferência técnica e funcional

Antes do recebimento definitivo, a fiscalização deverá realizar conferência técnica e funcional dos equipamentos, verificando, no mínimo:

- a) quantidade entregue em relação ao quantitativo contratado;
- b) compatibilidade dos itens com as especificações técnicas exigidas;
- c) identificação de marca, modelo e fabricante;
- d) apresentação de nota fiscal, termo de garantia, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente, quando aplicável;
- e) condição de produto novo, de primeiro uso, sem sinais de reaproveitamento, recondicionamento, avarias ou uso anterior;
- f) estabilidade estrutural das cadeiras;
- g) funcionamento dos freios bilaterais;
- h) integridade das rodas dianteiras e traseiras;
- i) segurança dos apoios de braços e apoios para pés;
- j) resistência e acabamento do assento e encosto;
- k) ausência de arestas cortantes, rebarbas, pontas expostas, peças soltas ou elementos que possam oferecer risco ao usuário;
- l) capacidade de carga compatível com o item contratado;
- m) adequação das cadeiras ao uso frequente em ambiente público;
- n) inexistência de defeitos visíveis que comprometam a segurança, a durabilidade, a funcionalidade ou a utilização regular dos bens.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou demonstrações adicionais sempre que houver dúvida quanto à compatibilidade técnica dos bens entregues.

10.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade técnica, funcional, documental e quantitativa dos bens, mediante aceite formal da fiscalização ou da comissão designada.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os equipamentos foram entregues em perfeitas condições de uso, com garantia mínima exigida, documentação regular, identificação adequada e plena compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais, inconformidades técnicas ou irregularidades constatadas posteriormente, especialmente durante o prazo de garantia.

10.4. Recusa, substituição e saneamento de irregularidades

Serão recusados, total ou parcialmente, os bens que apresentarem qualquer uma das seguintes ocorrências:

- a) divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
- b) quantidade inferior à contratada;
- c) ausência de marca, modelo ou fabricante identificável;
- d) ausência de nota fiscal, termo de garantia ou documentação técnica mínima exigida;
- e) sinais de uso anterior, reaproveitamento, recondicionamento, avaria ou adaptação irregular;
- f) defeitos estruturais, instabilidade, rodas danificadas, desalinhadas ou inadequadas;
- g) freios inoperantes, frágeis, desalinhados ou de acionamento inseguro;
- h) apoio de braços ou apoio para pés ausente, solto, frágil ou incompatível com o uso seguro;
- i) assento ou encosto com rasgos, deformações, fragilidade, baixa resistência ou acabamento inadequado;
- j) capacidade de carga inferior à exigida para o respectivo item;
- k) acabamento inseguro, com rebarbas, arestas cortantes, pontas expostas ou componentes soltos;
- l) qualquer condição que comprometa a segurança, estabilidade, durabilidade, acessibilidade, funcionalidade ou uso regular do equipamento.

Em caso de recusa, a contratada deverá substituir os itens rejeitados, corrigir as irregularidades apontadas ou apresentar solução aceita pela Administração, no prazo fixado formalmente pela EMDUR, sem qualquer ônus adicional.

A substituição de item recusado não afasta eventual responsabilização da contratada pelo atraso, pela desconformidade ou pelos prejuízos causados à Administração, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

11. GARANTIA

A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante, fornecedor ou pela própria contratada.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais, problemas de estabilidade, defeitos nos componentes móveis, rodas, freios, apoios de braços, apoios para pés, assento, encosto, estrutura, dobradiças, soldas, encaixes, acabamento e demais elementos que comprometam a segurança, a resistência, a durabilidade, a funcionalidade ou o uso regular dos equipamentos.

Durante o prazo de garantia, constatado defeito, vício ou falha não decorrente de mau uso comprovado, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a EMDUR, o reparo, a substituição de peças, a correção da irregularidade ou a substituição integral do equipamento, conforme a gravidade da ocorrência e a avaliação da fiscalização.

A contratada deverá atender às solicitações de garantia no prazo fixado pela Administração, contado da comunicação formal da ocorrência, adotando providências compatíveis com a urgência da situação e com a necessidade de manutenção da disponibilidade dos equipamentos para atendimento ao público.

Quando o defeito comprometer a segurança do usuário, a estabilidade do equipamento, a capacidade de carga, o sistema de frenagem, as rodas, a estrutura ou qualquer componente essencial ao uso regular da cadeira de rodas, a EMDUR poderá determinar a retirada imediata do bem de uso e exigir providência prioritária da contratada.

A contratada deverá manter canal de comunicação válido para acionamento da garantia, bem como registrar e acompanhar as solicitações encaminhadas pela fiscalização, apresentando resposta formal quanto às providências adotadas.

O prazo de garantia ficará suspenso, em relação ao item afetado, durante o período em que o equipamento permanecer indisponível para uso por motivo de defeito, reparo, substituição ou análise técnica atribuível à contratada ou ao fabricante.

Na hipótese de substituição integral do equipamento durante a garantia, o novo bem deverá ser entregue com as mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, em condição nova, de primeiro uso, com documentação correspondente e garantia remanescente ou nova garantia mínima, conforme condição mais vantajosa para a Administração.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inconformidades técnicas, danos decorrentes de falhas do produto ou irregularidades identificadas posteriormente ao recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar equipamentos novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou vícios;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem e entrega dos bens no local indicado;
- d) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- e) substituir, às suas expensas, os itens recusados pela EMDUR por desconformidade, defeito, avaria ou inadequação técnica;
- f) apresentar nota fiscal, garantia e demais documentos exigidos;
- g) informar marca, modelo e fabricante dos produtos fornecidos;
- h) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) responder por danos causados à EMDUR ou a terceiros em razão de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações assumidas;
- j) cumprir as normas de segurança aplicáveis ao transporte, descarga e manuseio dos bens;
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da EMDUR;
- l) observar, no que couber, as normas de proteção de dados pessoais, sigilo, integridade, sustentabilidade e conduta ética aplicáveis às contratações públicas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da EMDUR:

- a) emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;
- b) indicar o local, data e horário para entrega dos bens;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- e) recusar itens em desacordo com as especificações técnicas;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades;
- g) exigir a substituição dos itens rejeitados, quando cabível;
- h) providenciar o pagamento devido, após o recebimento regular do objeto e cumprimento das exigências administrativas;
- i) promover o tombamento, controle patrimonial, guarda e destinação adequada dos bens;
- j) adotar rotina de controle de uso, empréstimo temporário, higienização e conservação dos equipamentos.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente da EMDUR, nos termos da legislação aplicável, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e das normas internas de gestão e fiscalização contratual.

Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto desde a emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo dos bens, verificando o cumprimento das condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas.

Compete especialmente à fiscalização:

- a) acompanhar o prazo de entrega dos bens;
- b) verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) conferir quantidade, integridade física, marca, modelo, fabricante, documentação fiscal, garantia e demais documentos técnicos apresentados;
- d) verificar a funcionalidade mínima dos equipamentos, especialmente quanto à estabilidade, rodas, freios, apoios, assento, encosto e acabamento;
- e) registrar ocorrências, inconformidades, atrasos, recusas, substituições e demais fatos relevantes à execução contratual;
- f) solicitar formalmente a substituição de itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou indícios de uso anterior;
- g) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- h) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar aplicação de sanções;
- i) acompanhar o prazo de garantia e registrar eventuais acionamentos;
- j) apoiar o controle patrimonial, a identificação, o tombamento e a destinação dos bens à unidade responsável;
- k) zelar para que o recebimento definitivo somente ocorra após a confirmação da regularidade técnica, documental e quantitativa dos bens.

A fiscalização exercida pela EMDUR não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem afasta sua responsabilidade por vícios, defeitos, danos, omissões ou inconformidades verificadas durante ou após a entrega.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta mais vantajosa deverá observar o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O parcelamento por item é recomendável, tendo em vista que o objeto é composto por dois itens tecnicamente autônomos: cadeiras de rodas convencionais e cadeiras de rodas reforçadas/bariátricas, com especificações, capacidades de carga e características construtivas distintas.

A forma de seleção do fornecedor deverá ser definida pelo setor competente na fase própria de instrução, considerando o valor estimado apurado em pesquisa formal de preços, a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade, o procedimento aplicável e as disposições da Lei nº 13.303/2016, da Resolução nº 001/2024/EMDUR, da Instrução Normativa nº 03/2026/EMDUR e demais normas internas pertinentes.

A proposta deverá ser acompanhada, quando exigido, de elementos técnicos suficientes para comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas, inclusive quanto à capacidade de carga, estrutura, garantia, marca, modelo, fabricante e condições de uso.

16. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto deverá ser parcelado por item, considerando que as cadeiras de rodas convencionais e as cadeiras de rodas reforçadas/bariátricas possuem características técnicas próprias, capacidades de carga distintas, finalidades complementares de atendimento e padrões construtivos diferenciados.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado e economicamente recomendável, pois permite maior competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, amplia o número potencial de propostas e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a EMDUR.

A divisão por item não compromete a funcionalidade da solução, a fiscalização, o recebimento, a padronização mínima ou a gestão dos bens, uma vez que cada item possui especificações próprias e pode ser conferido de forma autônoma pela Administração.

Não se recomenda o agrupamento obrigatório dos itens em lote único, salvo se sobrevier justificativa técnica e econômica específica demonstrando, de forma objetiva, que o agrupamento produzirá ganho de escala relevante, redução de custos logísticos, melhoria de padronização ou vantagem concreta para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade.

A adoção do parcelamento por item observa a busca pela proposta mais vantajosa, a ampliação da disputa, a economicidade, a eficiência e a compatibilidade entre as características do objeto e a forma de seleção do

fornecedor.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA FORMAL DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação deverá ser definida mediante pesquisa formal de preços a ser realizada pelo setor competente da EMDUR, observados os parâmetros da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

Para essa estimativa, poderão ser utilizados cotações com fornecedores, atas anteriores, contratações similares e demais referências admitidas.

Consta dos estudos preparatórios que houve cotação prévia de caráter referencial, a qual deverá ser confirmada e atualizada na fase própria de instrução do processo.

O valor estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa de julgamento das propostas, salvo justificativa formal em sentido diverso.

A pesquisa de preços deverá buscar, sempre que possível, no mínimo 10 cotações ou referências válidas, observados os parâmetros normativos internos, devendo conter análise crítica dos valores obtidos, exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, verificação da compatibilidade técnica dos produtos, inclusão de custos de frete para Porto Velho/RO quando aplicável e juntada dos documentos comprobatórios aos autos.

Os valores e documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão constar em documento próprio da instrução processual, preservado o sigilo do orçamento estimado até o encerramento da etapa de julgamento das propostas, salvo justificativa formal em sentido diverso.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá ser custeada por dotação orçamentária própria da EMDUR, observada a disponibilidade financeira e orçamentária no exercício correspondente.

Considerando que os bens serão incorporados ao patrimônio da Administração, possuem uso continuado, controle patrimonial e vida útil superior a um exercício financeiro, recomenda-se a classificação como material permanente.

Para fins de instrução processual, sugere-se a seguinte classificação orçamentária, sujeita à confirmação pela GEFIN/Contabilidade:

Fonte de recursos: 15.01

Projeto/Atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

A indicação acima deverá ser confirmada pelo setor orçamentário e financeiro competente antes da autorização da despesa, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária, classificação da despesa, compatibilidade com o planejamento institucional e regularidade da execução no exercício correspondente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura regularmente emitida, desde que haja o respectivo atesto da fiscalização competente, comprovação do recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente, conformidade técnica dos bens fornecidos e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências administrativas previstas no edital, contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A contagem do prazo para pagamento somente terá início após o cumprimento integral das condições documentais, técnicas e administrativas exigidas, inclusive a conferência física e técnica dos bens pela fiscalização, o recebimento definitivo e o saneamento de eventuais pendências atribuíveis à contratada.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da entrega, à compatibilidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, à inexistência de pendências impeditivas, à apresentação da documentação fiscal e técnica exigida, à observância dos procedimentos internos da EMDUR e à confirmação de que os bens foram recebidos em perfeitas condições de uso, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade.

Não será admitido pagamento por bens, itens, lotes ou parcelas entregues em desconformidade, recusados pela fiscalização, pendentes de substituição, sem documentação fiscal regular, sem garantia mínima exigida ou que apresentem defeitos, avarias, ausência de identificação de marca, modelo ou fabricante, divergência de especificação, indício de uso anterior, incompatibilidade técnica ou qualquer irregularidade que impeça o recebimento definitivo, o atesto ou a comprovação da efetiva entrega do objeto.

Havendo entrega parcial regularmente aceita pela Administração, o pagamento poderá observar a parcela efetivamente entregue, recebida e atestada, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital, contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem prejuízo da exigência de substituição

dos itens recusados e da aplicação de glosas, retenções ou sanções cabíveis em razão de eventual inadimplemento parcial.

Poderão ser aplicadas glosas, retenções ou descontos proporcionais nos casos de:

- a) entrega parcial, incompleta ou em quantidade inferior à contratada;
- b) entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) fornecimento de item diverso do aprovado, cotado ou contratado;
- d) ausência de identificação adequada de marca, modelo, fabricante, número de série ou demais informações técnicas exigíveis;
- e) apresentação de produto com defeito, avaria, dano, vício aparente ou indício de uso anterior;
- f) descumprimento do prazo de entrega ou de substituição de itens recusados;
- g) ausência, irregularidade ou insuficiência da documentação fiscal, técnica ou de garantia;
- h) descumprimento das condições de embalagem, transporte, descarga, armazenamento ou entrega;
- i) não atendimento às solicitações da fiscalização para correção, complementação ou substituição dos bens;
- j) descumprimento da garantia mínima exigida;
- k) incompatibilidade dos bens com a finalidade pública pretendida;
- l) inexecução parcial do objeto;
- m) descumprimento de obrigações contratuais, técnicas, administrativas ou legais previstas no edital, contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A EMDUR poderá suspender o pagamento enquanto não forem sanadas pendências atribuíveis à contratada, especialmente nos casos de desconformidade técnica, ausência de documentação, recusa ou atraso na substituição de itens rejeitados, descumprimento da garantia, inadimplemento de obrigações essenciais ou qualquer falha que comprometa a segurança, a funcionalidade, a durabilidade, a estabilidade ou o uso regular dos bens.

Eventuais retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou legais deverão observar a legislação aplicável, sem prejuízo da exigência de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação durante toda a execução contratual.

O pagamento não importará aceitação definitiva de bens, documentos ou condições executadas em desconformidade com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta, com a nota de empenho, com a ordem de fornecimento, com o contrato ou com instrumento equivalente, permanecendo a contratada responsável por corrigir falhas, substituir itens recusados, cumprir a garantia, reparar danos e responder por vícios, defeitos, avarias, inconformidades ou inadimplementos constatados durante o prazo de garantia ou nos termos da legislação aplicável.

20. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, com entrega definida, baixa complexidade operacional e responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, conformidade técnica, garantia e regularidade dos equipamentos fornecidos.

A contratada deverá executar diretamente a obrigação principal de fornecimento, respondendo integralmente pela entrega dos produtos, atendimento das especificações, documentação fiscal, garantia, substituição de itens recusados e demais obrigações assumidas perante a EMDUR.

Não se considera subcontratação, para fins deste Termo de Referência, a utilização de serviços auxiliares de transporte, logística, carga, descarga, embalagem ou entrega, desde que tais atividades não transfiram a terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento e desde que a contratada permaneça integralmente responsável por quaisquer danos, atrasos, perdas, avarias, extravios ou desconformidades ocorridas até o recebimento pela Administração.

A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à segurança no transporte, integridade dos bens, regularidade da entrega, substituição de produtos recusados e atendimento à garantia.

21. SUSTENTABILIDADE

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar de aquisição de bens permanentes, sem geração relevante de resíduos durante a execução contratual.

Ainda assim, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade, tais como:

- a) preferência por produtos duráveis e com maior vida útil;
- b) exigência de entrega em embalagens adequadas, evitando excesso de material descartável;
- c) destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;
- d) manutenção preventiva dos bens para prolongamento da vida útil;
- e) uso racional dos equipamentos, com orientação de guarda, higienização e conservação;
- f) eventual desfazimento futuro de equipamentos inservíveis conforme normas patrimoniais e ambientais aplicáveis.

A sustentabilidade, neste caso, relaciona-se especialmente à escolha de equipamentos resistentes, de maior durabilidade, com menor necessidade de substituição em curto prazo, reduzindo desperdícios, custos futuros e descarte prematuro de bens públicos.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

A execução do objeto, em regra, não exige tratamento relevante de dados pessoais pela contratada.

Caso, durante a execução contratual, haja acesso eventual a dados pessoais de servidores, usuários, responsáveis ou terceiros, a contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando as informações exclusivamente para a finalidade relacionada à execução do contrato.

A contratada deverá adotar medidas de sigilo, segurança e prevenção contra acesso indevido, divulgação não autorizada, compartilhamento irregular ou uso incompatível de dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação.

É vedada a utilização de dados pessoais eventualmente acessados para finalidade diversa da execução contratual, bem como seu compartilhamento com terceiros sem fundamento legal, autorização da EMDUR ou obrigação legal aplicável.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de atos que comprometam a execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da EMDUR, no Manual Sancionatório da EMDUR, no Edital, no Contrato e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação e nas normas internas da EMDUR:

- a) atraso injustificado na execução do objeto;
- b) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas;
- d) apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
- e) recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização ou substituir bens rejeitados;
- f) prática de ato que comprometa a regularidade da execução contratual;
- g) fraude à execução contratual ou comportamento inidôneo;
- h) demais infrações previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e no Manual Sancionatório da EMDUR.

23.3. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, além das demais sanções previstas na legislação e na regulamentação interna.

23.4. Das Multas

As multas serão aplicadas **nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da EMDUR e do Manual Sancionatório da EMDUR**, observando-se os percentuais atualmente previstos nesses instrumentos, sem prejuízo de eventual atualização normativa superveniente, aplicando-se, quando cabíveis, os seguintes parâmetros:

I – Multa Moratória

a) **0,2% (dois décimos por cento) ao dia** sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** de atraso;

b) **0,3% (três décimos por cento) ao dia** sobre o valor da obrigação inadimplida, do **16º ao 30º dia** de atraso;

c) ultrapassado esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, na forma do RILC e do Manual Sancionatório da EMDUR.

II – Multa Compensatória

Na hipótese de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho ou cumprir a Ordem de Fornecimento, poderão ser aplicados os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, quando sua vigência for igual ou inferior a **1 (um) ano**;

b) **7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, quando sua vigência for superior a **1 (um) ano** e até **2 (dois) anos**;

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, quando sua vigência for superior a **2 (dois) anos** e até **4 (quatro) anos**;

d) **3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, quando sua vigência for superior a **4 (quatro) anos**.

Quando a contratação for formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a multa poderá incidir sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os critérios de proporcionalidade e as disposições previstas no RILC e no Manual Sancionatório da EMDUR.

III – Multa Rescisória

Nos casos de rescisão contratual motivada por inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser aplicados os seguintes percentuais:

a) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, quando sua vigência for igual ou inferior a **1 (um) ano**;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, quando sua vigência for superior a **1 (um) ano** e até **2 (dois) anos**;

c) **6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, quando sua vigência for superior a **2 (dois) anos** e até **4 (quatro) anos**;

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, quando sua vigência for superior a **4 (quatro) anos**.

A aplicação das multas observará, em qualquer hipótese, os critérios de dosimetria, reincidência, agravantes, atenuantes, proporcionalidade, razoabilidade e o procedimento administrativo previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da EMDUR e no Manual Sancionatório da EMDUR.

23.5. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, reincidência, extensão do dano, vantagem auferida e demais parâmetros estabelecidos no RILC e no Manual Sancionatório da EMDUR.

23.6. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do competente processo administrativo sancionador, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação e nas normas internas.

23.7. As multas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da EMDUR e no Manual Sancionatório da EMDUR.

24. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
Entrega de produto em desacordo com as especificações	Média	Alto	Especificações claras no TR, análise técnica da proposta e conferência no recebimento	EMDUR/Contratada
Preços acima do mercado	Média	Alto	Pesquisa formal de preços com múltiplas fontes, preferencialmente no mínimo 10 referências quando possível, e análise crítica dos valores	Setor competente

Atraso na entrega	Média	Médio	Fixação de prazo, acompanhamento pela fiscalização e previsão de sanções	Contratada/Fiscalização
Equipamentos com baixa durabilidade	Média	Alto	Exigência de garantia mínima, marca/modelo identificável e requisitos mínimos de resistência	Contratada/Fiscalização
Quantitativo insuficiente	Baixa	Médio	Utilização de histórico de demanda e previsão de reserva operacional	Unidade demandante
Falta de controle patrimonial	Média	Médio	Tombamento, identificação patrimonial e controle de empréstimo temporário	EMDUR
Uso inadequado ou avarias	Média	Médio	Orientação de uso, guarda adequada, rotina de inspeção, higienização e manutenção preventiva	Unidade responsável
Falha no acionamento da garantia	Baixa	Médio	Registro de garantia, documentação técnica e acompanhamento pela fiscalização	Fiscalização
Entrega de equipamento sem documentação técnica mínima	Média	Médio	Exigência de marca, modelo, fabricante, termo de garantia, catálogo ou ficha técnica quando aplicável	Contratada/Fiscalização
Restrição indevida de competitividade	Baixa	Médio	Exigências técnicas proporcionais, objetivas e compatíveis com a natureza comum do objeto	EMDUR

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a EMDUR, observando a competitividade, a economicidade, a eficiência, a segurança operacional, a proteção de dados pessoais e a adequada gestão dos espaços públicos.

As especificações foram elaboradas com base em requisitos técnicos, funcionais e de desempenho, sem indicação de marca, fabricante ou tecnologia exclusiva, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração.

A contratada será integralmente responsável pela entrega, instalação, configuração, operação, manutenção, suporte, integração e funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

Eventuais ajustes técnicos poderão ser realizados na fase de instrução, desde que devidamente justificados, sem alteração indevida da essência do objeto e sem restrição injustificada à competitividade.

Os casos omissos serão resolvidos pela EMDUR, observadas a Lei Federal nº 13.303/2016, a Resolução nº 001/2024/EMDUR, as normas internas aplicáveis, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Giuliana do Monte Miranda
Assessora Especial
Matrícula nº 000309-01

Responsável pela Revisão:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliana Do Monte Miranda, Assessor(a)**, em 03/07/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 06/07/2026, às 12:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1166173** e o código CRC **B499D1D1**.



Referência: Processo nº 015.000074/2025-43	SEI nº 1166173
---	----------------